

LEI No. 2.551 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.989

"APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
PARA 1990 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83 do Decreto-Lei Complementar Estadual No. 9 de 31 de dezembro de 1.969, FAZ SABER que, não tendo a Câmara Municipal de Indaiatuba devolvido para sanção em tempo hábil, ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1o. - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 1.990, que prevê a receita em NCz\$ 815.458.400,00 (oitocentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos cruzados novos) e fixa a despesa em igual valor.

Artigo 2o. - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....NCz\$	211.591.000,00	
Receita Patrimonial.....NCz\$	41.480.000,00	
Transferências Correntes..NCz\$	288.446.000,00	
Outras Receitas Correntes.NCz\$	6.600.000,00	NCz\$ 548.117.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....NCz\$	242.241.400,00	
Transferências Capital....NCz\$	25.100.000,00	NCz\$ 267.341.400,00

TOTAL DA RECEITA.....	NCz\$ 815.458.400,00	=====
-----------------------	----------------------	-------

Artigo 3o. - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por órgãos e a classificação econômica seguintes:

POR ORGAO

Câmara Municipal.....	NCz\$	21.982.000,00
Gabinete do Prefeito.....	NCz\$	4.926.000,00
Secretaria Municipal de Governo.....	NCz\$	3.115.000,00
Secretaria Municipal Negocios Juridicos...	NCz\$	4.157.000,00
Secretaria Municipal Economia Planejamento	NCz\$	4.726.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda.....	NCz\$	39.752.000,00
Secretaria Municipal da Administração.....	NCz\$	43.678.920,00
Secretaria Municipal Obras Vias Publicas..	NCz\$	429.423.740,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos..	NCz\$	81.559.000,00
Secretaria Municipal de Saúde.....	NCz\$	73.308.000,00
Secretaria Municipal Educação e Cultura...	NCz\$	97.328.660,00
Secretaria Municipal Esportes e Turismo...	NCz\$	5.566.000,00
Secretaria Mun.Familia Bem-Estar Social...	NCz\$	5.936.080,00
Total da Despesa por Orgao.....	NCz\$	815.458.400,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	NCz\$	265.124.580,00
Transferências Correntes....	NCz\$	75.327.000,00
	NCz\$	340.451.580,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	NCz\$	472.964.820,00
Inversoes Financeiras.....	NCz\$	34.000,00
Transferências de Capital..	NCz\$	2.008.000,00
	NCz\$	475.006.820,00

Total da despesa Por Categoria Econômica.....NCz\$ 815.458.400,00

Artigo 4o. - O Valor total da Receita e da Despesa dos Órgãos da Administração indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do município, é:

ORGÃO	RECEITA C.Z.S.	DESPESA C.Z.S.
SERVIÇO AUTOR AGUA E ESGOTO	58.000.000,00	58.000.000,00
TOTAL.....	58.000.000,00	58.000.000,00

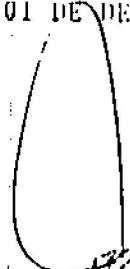
Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista nesta Lei.
- II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição do Brasil.

Artigo 6º. - Esta lei vigorará de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.989


DR. CLÁUDIO FERRARINI
PREFEITO MUNICIPAL

"Os anexos que integram a presente Lei encontram-se arquivados no Departamento de Serviços Administrativos, para conhecimento dos interessados".